

**2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E 6º
TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

OFICIAL MARIA REGINA PEREIRA BOEIRA

POLÍTICA INTERNA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os serviços notariais e de registro são exercidos em caráter privado, por delegação do Poder Público (art. 236, Constituição da República), tendo por escopo garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos praticados em território nacional (art. 1º, da Lei n. 8.935/1994).

Trata-se, portanto, de atividade que tem por pressuposto a realização de tratamento de dados pessoais, a fim de cumprir obrigações legais e regulatórias (artigo 7º, inciso II, da Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ou LGPD).

Ao mesmo tempo, diante da especificidade da sua função, demanda uma série de cuidados inerentes à custódia desses dados, razão pela qual, em atendimento à LGPD e Provimento 134/2022 do Conselho Nacional de Justiça, este **2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E 6º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**, implementa sua Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

O presente documento estabelece e consolida as diretrizes e práticas adotadas com a finalidade de promover a proteção de dados pessoais, conforme a legislação pertinente.

No mesmo sentido, os dados e documentos recepcionados em razão da atividade foram identificados e diferenciados quanto às informações que são destinadas às certidões, naturalmente dotadas de publicidade (independentemente do consentimento do seu titular), dentre outras hipóteses que compõem o acervo de dados sobre as quais se exige maior cuidado e proteção.

Ainda nessa toada houve análise dos dados pessoais que circulam entre toda a equipe de colaboradores – interna e externa – salvaguardando compromissos e parâmetros adequados de segurança.

A preocupação com a proteção de dados pessoais consiste no reconhecimento da importância dos registros públicos para a população brasileira e de como a publicidade inerente à função notarial ou registral deve se relacionar com os direitos de personalidade, em especial, no que se refere aos princípios da LGPD, especialmente os da finalidade, adequação e necessidade.

1. GLOSSÁRIO

- **Agentes de tratamento:** controlador e operador de dados pessoais.

- **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD:** Órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD no Brasil.

- **Base legal:** previsão na legislação brasileira que ampara a realização de tratamento de dados pessoais.

- **Controlador:** pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável pela tomada de decisão sobre o tratamento de dados pessoais. No caso dos Serviços Notariais e de Registro, o controlador é a pessoa natural responsável pela atividade delegada.

- **Dados anonimizados:** quaisquer dados pessoais cuja identificação do seu titular seja inviável se considerados os meios técnicos razoáveis e disponíveis para este fim.

- **Dados pessoais:** qualquer informação ou conjunto de informações que permita a identificação de uma pessoa.

- **Dados pessoais cadastrais:** trata-se de subdivisão adotada na Política Interna de Proteção de Dados, a fim de classificar os dados pessoais conforme o seu nível de exposição. Compreende-se por dados pessoais cadastrais aqueles necessários para identificação da pessoa e são considerados como dados de menor exposição. Exemplifica-se: nome, RG, CPF, data de nascimento, nome dos pais ou responsáveis legais.

- **Dados pessoais suplementares:** os dados pessoais suplementares também se originam da preocupação com a efetiva proteção dos dados pessoais. Apesar de não haver exigência legal específica nesse sentido, trata-se de cuidado complementar adotado pela presente normativa interna, que considera tais dados necessários à execução das atividades prestadas, razão pela qual podem sofrer limitações de acesso interno em razão de seu maior potencial de danos acaso sofram exposições indevidas. São exemplos de dados pessoais suplementares: dados bancários, renda familiar, perfil socioeconômico, endereço residencial ou profissional, telefone, e-mail, dentre outros.

- **Dados pessoais sensíveis:** segundo a LGPD, esta categoria exige mais cuidados. Concentra os dados sobre a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político,

dados referentes à saúde ou à vida sexual, dados genéticos ou biométricos, quando vinculado a uma pessoa.

- **Encarregado ou DPO:** é a pessoa física ou jurídica que é indicada para realizar a comunicação entre a instituição, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD. É de responsabilidade do *encarregado*: receber comunicações e reclamações dos titulares devendo responder e adotar as providências adequadas; receber as comunicações da ANPD adotando as providências necessárias dentro da instituição conforme as diretivas sobre as medidas necessárias ao cumprimento da LGPD; executar tarefas determinadas pela instituição, que é a controladora de dados pessoais, além daquelas estabelecidas em normas complementares pela ANPD. No caso dos notários e registradores, faculta-se a nomeação de encarregado pela respectiva Associação de Classe, com subdivisão de custos operacionais, cujo prestador de serviços deverá apresentar estrutura profissional com formação mínima em Direito e Tecnologia da Informação.

- **Finalidade:** é o objetivo ou o propósito que a instituição deseja alcançar e que justifica os respectivos tratamentos de dados pessoais dentro de uma das bases legais aplicáveis pela LGPD, quais sejam: consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ou ainda, execução de políticas públicas. Segundo a literatura mais moderna sobre proteção de dados pessoais, autoriza-se o tratamento do dado pessoal dentro do contexto da sua coleta, compreendendo-se, a partir disso, a extensão sobre o uso legítimo do dado pessoal tratado.

- **LGPD:** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018).

- **Operador:** no caso dos serviços do Foro Extrajudicial, o operador é toda pessoa natural ou jurídica que realiza tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

- **Termo de consentimento:** documento assinado pelos titulares ou responsáveis legais onde expressam a sua livre manifestação e aceite sobre o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada, o que pode ser relacionado a procedimentos como a coleta, retenção ou divulgação, segundo as previsões da Lei n. 6.105/1973 e normativas exaradas pelo Poder Judiciário.

- **Titular do dado pessoal:** pessoa a quem o dado pessoal pertence.

- **Tratamento de dados pessoais:** é toda operação realizada com dados pessoais, que pode se referir a diferentes processos: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados.

2. ESCOPO

O presente documento tem por escopo estabelecer as diretrizes adotadas no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais à luz da Lei Geral de Proteção de Dados, em conformidade com as diretrizes nacionais e internacionais sobre o tema.

Os regramentos atualmente existentes consolidam fluxos que prezam pela segurança de dados pessoais, o que engloba, respectivamente, o respeito à autodeterminação informativa, o uso adequado dentro do contexto e da finalidade institucional, como também a minimização de riscos e a pronta verificação em caso de incidentes de segurança da informação.

3. DESTINATÁRIOS

A presente Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais se destina:

- ao titular de serviços notariais e de registro; aos escreventes, auxiliares e estagiários;
- aos serviços de terceiros que atuem para ou em nome do controlador em atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais;
- aos titulares de dados pessoais cujas informações sejam tratadas em razão da atividade delegada ou de convênios firmados com a respectiva Associação de Classe e/ou Operador Nacional.

4. OBJETIVOS

São objetivos da presente Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:

- Estabelecer diretrizes e responsabilidades que assegurem e reforcem o compromisso com o cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais no âmbito de sua atividade;
- Orientar as diretrizes para definição de regras sobre os fluxos adequados ao tratamento de dados pessoais dos cidadãos que tenham suas informações pessoais tratadas;
- Reafirmar os princípios e regras relacionados à atividade, que são reproduzidos na presente Política Interna de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais como norma institucional, a ser obrigatoriamente seguida pelos destinatários desta Política, garantindo-se a conformidade das práticas e procedimentos realizados no âmbito do Foro Extrajudicial;

- Orientar a realização de avaliação e atualizações periódicas acerca das regras e práticas institucionais que envolvam o tratamento de dados pessoais, a fim de manter o tratamento de dados atual e efetivo.

A presente política deverá ser lida em conjunto com as obrigações previstas nos seguintes documentos que versam sobre dados em geral:

- Contratos de trabalho dos colaboradores e outros documentos análogos;
- Políticas e normas de procedimentos de segurança da informação, termos e condições de uso que tratem sobre confidencialidade, integridade e disponibilidades das informações da instituição;
- Contratos firmados junto a terceiros prestadores de serviço cuja natureza da prestação configure tratamento de dados pessoais;
- Quaisquer normas internas a respeito da proteção de dados pessoais que vierem a ser elaboradas e atualizadas.

5. BASES LEGAIS PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DE DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

A atividade realizada no âmbito do Foro Extrajudicial decorre da Constituição da República (art. 236), sendo regulamentada expressamente por lei (Lei n. 6.015/1973 e Lei n. 8.935/1994), bem como por normativas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e das Corregedorias estaduais.

Diante desse quadro, a prestação de serviços encontra respaldo técnico para compartilhamento de dados com terceiros sempre que se tratar de dados que devam ser publicizados nas respectivas certidões, na forma delimitada pela Lei de Registros Públicos, ou então, que decorram de ordem judicial ou de dever imposto por outras normas legais que exijam o compartilhamento e que se qualificam, para os devidos fins, como *cumprimento de obrigação legal ou regulatória* (arts. 7, inciso II, e 11, inciso II, alínea *a*, da LGPD).

A base normativa para atividade compreende a legislação e as suas respectivas regulamentações, incluindo-se as determinações exaradas pelo Poder Judiciário, que se qualificam como atos de natureza normativa primária ou secundária, conforme o caso.

6. PRINCÍPIOS DE PRIVACIDADE E DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Com objetivo de orientar e respaldar sua atuação dentro de uma perspectiva de privacidade e proteção de dados pessoais adotam-se os seguintes princípios (art. 6º, LGPD):

- **Finalidade (art. 6º, inciso I, LGPD):** a coleta e o tratamento de dados pessoais serão realizados com propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular de dados pessoais, comprometendo-se a tratá-los de modo adequado às finalidades da legislação de registros públicos sem desvirtuá-las.
- **Adequação (art. 6º, inciso II, LGPD):** o tratamento de dados pessoais será adequado às finalidades legais e fáticas apresentadas ao titular de dados no contexto da atividade delegada do Foro Extrajudicial, conforme os fundamentos da legislação de registros públicos.
- **Necessidade (art. 6º, inciso III, LGPD):** os dados pessoais serão estipulados de acordo com as exigências legais ou normativas, de modo a atender o mínimo necessário à segurança informacional e documental para prestação do serviço notarial ou registral.
- **Livre acesso (art. 6º, inciso IV, LGPD):** será franqueada consulta facilitada ao titular de dados pessoais ou responsável legal para que obtenham acesso às informações retidas pela instituição sobre a sua própria pessoa, bem como esclarecimentos em relação a forma de tratamento de dados, respeitado o direito aos emolumentos do Oficial quando cabível.
- **Qualidade dos dados (art. 6º, inciso V, LGPD):** o tratamento de dados será realizado com exatidão, clareza, precisão e atualidade, sendo passível de retificação ou complementação, a qualquer tempo, mediante solicitação fundamentada pela parte interessada, com base nos termos do artigo 40, como também dos artigos 109 a 112, da Lei n. 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos).
- **Transparência (art. 6º, inciso VI, LGPD):** é garantido aos titulares de dados pessoais e aos seus representantes legais a precisão e a clareza sobre os dados existentes, além do conhecimento sobre as regras e critérios para o seu tratamento.
- **Segurança (art. 6º, inciso VII, LGPD):** são adotadas regras de conduta aptas a prevenir, rastrear e/ou identificar ato de ameaça ou violação de informações pessoais, na qualidade de incidente de segurança, o que inclui a proteção de acessos excessivos ou não autorizados, como também de eventos acidentais ou

ilícitos de destruição, perda, alteração indevida, comunicação ou difusão não autorizada de dados pessoais sob responsabilidade da instituição, a fim de possibilitar a responsabilização do causador da ameaça ou dano.

- **Prevenção (art. 6º, inciso VIII, LGPD):** são adotadas regras de conduta que assegurem a prevenção da privacidade, da proteção e segurança de dados pessoais.
- **Não discriminação (art. 6º, inciso IX, LGPD):** as regras de conduta preservam os dados classificados como sensíveis e também objetivam impedir a utilização dos dados pessoais retidos com fins discriminatórios e/ou abusivos.
- **Responsabilização (art. 6º, inciso X, LGPD):** medidas adequadas para rastrear, identificar e corrigir eventuais descumprimentos das regras institucionais e responsabilizar aqueles que vulnerabilizaram a sua proteção.

7. DIREITOS DOS TITULARES DE DADOS PESSOAIS

Reforçando o compromisso de transparência e respeito para com os usuários dos serviços do Foro Extrajudicial, incluindo-se a rede de colaboradores como escreventes, auxiliares, estagiários e todos aqueles que porventura tenham seus dados tratados por ocasião da atividade, e, em observância ao princípio do livre acesso (art. 9º, LGPD), assegura-se o respeito aos direitos dos titulares de dados pessoais abaixo pormenorizados:

- **Direito à verificação de existência de tratamento de dados pessoais:** o titular de dados pessoais, ou seu representante legal, pode buscar a confirmação da existência ou não de tratamento de dados pessoais do titular, no qual registrará o pedido, recolherá os emolumentos (quando cabível), sendo seguido da análise e resposta em prazo hábil.
- **Direito de correção e atualização:** o titular de dados pessoais ou seu representante legal podem requerer alteração/correção de dados pessoais incompletos, incorretos, desatualizados ou inexatos, de forma fundamentada, que será analisada e respondida pela instituição em prazo hábil, considerando-se os termos do artigo 40, como também dos artigos 109 a 112, da Lei n. 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos).
- **Direito à suspensão de tratamento ilícito de dados pessoais:** a qualquer momento, o titular de dados pessoais ou seu representante legal poderão requisitar a anonimização, bloqueio ou eliminação que tenham sido reconhecidos por autoridade competente como desnecessários, excessivos ou

tratados em desconformidade com a LGPD, mediante apresentação de documento idôneo que comprove a medida exarada pela autoridade competente.

- **Direito à revogação do consentimento:** nas hipóteses em que a coleta das informações pessoais for baseada no consentimento do titular ou de seu representante legal, é garantido a estes o direito de revogação do consentimento concedido, a qual surtirá efeitos a partir da sua recepção formal pelo Agente Delegatário. Contudo, ressalva-se que não será admitida a revogação de consentimento quando tratar-se de obrigação legal ou regulamentar.

8. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Compete ao **SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL** atuar proativamente no sentido de fomentar uma cultura de proteção de dados pessoais, revisar e propor alterações nas rotinas operacionais, verificar contratos e parceiros externos, receber sugestões e reclamações, responder requerimentos e orientar dúvidas sobre aplicação da LGPD.

A rotina operacional dos colaboradores é pautada na adoção de ferramentas de tecnologia da informação e de rotinas operacionais que asseguram fluxo adequado para o tratamento dos dados pessoais e para a troca de mensagens oficiais.

As rotinas operacionais obedecem a padrões de conduta e as regras para os meios virtuais encontram-se especificadas em Política específica.

Veda-se, terminantemente, qualquer tipo de uso e compartilhamento indevido de dados pessoais de cidadãos. Qualquer repasse de informações por meio de fotos, áudios e/ou documentos de titulares de dados, que não guardem correlação com a estrita finalidade do tratamento legítimo de dados previsto no bojo da atividade, usualmente exarados por meio de certidões, serão passíveis de responsabilizações.

A segurança das informações depende da qualidade dos seus processos administrativos e da qualificação do seu pessoal, razão pela qual, periodicamente, devem ser analisados os mecanismos de controle e melhoria dos processos por meio de seus colaboradores.

A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais sempre funcionará em harmonia com a Política de Segurança da Informação e de Backup, que é respaldada pela legislação em vigor e orientações exaradas sobre a proteção de dados pessoais.

Este **SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL** também dispõe de endereço eletrônico específico para atender aos titulares dos dados pessoais que, porventura, identifiquem ou tomem conhecimento de algo que ocasione suspeita ou comprometa a segurança dos dados pessoais, que é publicizado em edital.

8.1. ORIENTAÇÕES AOS COLABORADORES EXTERNOS

O tratamento de dados pessoais ocorrerá dentro de um fluxo informacional que envolve toda a rede de colaboradores, inclusive escreventes, auxiliares e estagiários, como também eventuais serviços terceirizados.

Por esse motivo há um especial cuidado com as obrigações dentro dos respectivos contratos de trabalho ou contratos de prestação de serviço com colaboradores externos, a fim de que atuem nos estritos limites da finalidade de sua atuação, que atende uma obrigação legal e regulamentar delimitada na **Lei de Registros Públicos** e nos regramentos que lhe dizem respeito para o respectivo tratamento de dados.

Em todos esses casos, o tratamento de dados se dá por ordem do controlador ao operador, de tal forma que os prestadores de serviços, independentemente da natureza do seu contrato, consistem em parte integrante da atividade delegada e conseqüentemente se submetem às presentes regras institucionais.

9. INTERVENÇÕES POR INCIDENTE DE SEGURANÇA, DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES

9.1. INCIDENTE DE SEGURANÇA

Por maiores que sejam os esforços, qualquer local ou sistema operacional está sujeito aos riscos de uso não autorizado de contas, falhas de *hardware* ou *software*, bem como outros fatores que comprometam a segurança.

Por isso, realiza-se o monitoramento de ameaças e gestão de riscos, assim como existem canais aptos a receberem qualquer notícia de incidente de segurança.

Em razão da velocidade da proliferação das ameaças tecnológicas, este **SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL** assegura que na hipótese de invasões de “*hackers*” ou qualquer outra forma de malversação do dado haverá o emprego de mecanismos de identificação, rastreabilidade e responsabilização em casos de incidentes de segurança, buscando, sempre, as melhores práticas nessa área.

Em caso de suspeita de incidente de segurança da informação, uma vez que o fato seja comunicado ao encarregado, este deverá acionar o responsável pela função de tecnologia da informação, a fim de que, em conjunto, avaliem os riscos e a dimensão de eventuais prejuízos. No mesmo sentido deverá propor Plano de Melhoria, sob responsabilidade do responsável legal pela delegação, a fim de evitar novas ocorrências.

Além disso deverá ser documentada a comunicação sobre o incidente às autoridades pertinentes, notadamente a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme determina a LGPD (art. 48), como também ao Juízo Corregedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da ciência do fato.

9.2.DÚVIDAS E RECLAMAÇÕES

Em caso de reclamações ou dúvidas concernentes ao tratamento de dados pessoais, bem como dos direitos que lhe são conferidos, o titular de dados ou o responsável legal poderá requisitar esclarecimentos e pedidos ao encarregado/DPO por intermédio do canal institucional delimitado para a LGPD e publicado em Edital no interior do **SERVIÇO REGISTRAL E NOTARIAL**.

Esclarece-se que a legislação franqueia ao titular de dados pessoais a possibilidade de apresentar reclamação diretamente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no seguinte sítio eletrônico:

<https://www.gov.br/anpd/pt-br/assuntos/incidente-de-seguranca>.

10. ATUALIZAÇÕES

A Política poderá ser adequada a qualquer momento para atender a alterações legislativas, exigências de órgãos regulatórios ou necessidades operacionais, notificando-se o titular do dado pessoal ou representante legal sobre as modificações que impliquem em alterações da Política de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais e das práticas operacionais relativas a tratamento de dados realizado.

Qualquer cláusula ou condição desta Política que, por qualquer razão, venha a ser reputada nula ou ineficaz por qualquer juízo ou tribunal não afetará a validade das demais disposições, as quais permanecerão plenamente válidas, gerando efeitos em sua integral extensão.